

aplicada ao responsável pela instalação ou manutenção do símbolo, nome ou material de apologia ao crime;

II - apreensão do material, sem prejuízo de outras sanções administrativas, conforme o caso;

III - caso o responsável seja uma pessoa jurídica, a multa poderá ser multiplicada conforme a gravidade da infração e a reincidência.

**Art. 5º (VETADO)**

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

#### **LEI Nº 4.521, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A SEMANA DO MUTIRÃO DO EMPREGO.

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis, a Semana do Mutirão do Emprego, a ser realizada na primeira semana do mês de Maio, com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos.

**Art. 2º (VETADO)**

Parágrafo único. (VETADO)

**Art. 3º (VETADO)**

**Art. 4º (VETADO)**

**Art. 5º (VETADO)**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

#### **ATA DA REUNIÃO**

**PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

Às 14 horas, do dia 22 do mês de outubro do ano de 2025 na Secretaria de Finanças, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Públíco Privadas: André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar a possibilidade de prorrogação de prazo para apresentação dos estudos referente ao Chamamento Público nº 003/2025/PMAR da PMI nº 002/2025/SPG, qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, manutenção, operação e exploração de Rede Municipal de Aeronaves não Tripuladas para atender o município de Angra dos Reis.

A empresa autorizada para realizar a entrega do referido estudo, o CONSÓRCIO DRONEPORTOS DO BRASIL, por meio do endereço eletrônico angrapp@angra.rj.gov.br, informou a necessidade de prorrogação de prazo, em razão da impossibilidade de realizar, com a devida antecedência, a visita técnica para avaliação da disponibilidade das áreas como ponto de pouso e decolagem das Aeronaves não Tripuladas. Tal etapa é essencial para garantir a adequada análise e o correto endereçamento de todos os aspectos inerentes à modelagem técnica, após a respectiva visita aos pontos suscitados.

Diante do exposto, o Conselho Gestor de Parceria Públíco-Privada, reconhecendo a importância e a complexidade do referido

estudo para o adequado desenvolvimento do projeto, decide por AUTORIZAR o CONSÓRCIO DRONEPORTOS DO BRASIL a apresentar os estudos de modelagem nos moldes e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025// PMAR no prazo derradeiro de 30 dias corridos a partir do dia 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
22 DE OUTUBRO DE 2025.

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### **PORATARIA Nº 1680/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 11 de agosto 2023;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-11000629,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora MARIA EDUARDA LARA DE LIMA, matrícula 32.591, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial que tem por finalidade elaborar estudo de viabilidade para a implementação da Lei de Proteção de Dados – LGPD, em substituição ao Titular da Controladoria Geral do Município, Jorge Luis dos Santos, matrícula 32.744, designado pela Portaria nº 1601/2025, de 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Fica o Grupo de Trabalho com a seguinte composição:

**Secretaria de Articulação Governamental**

Titular: Renan de Andrade Leone – matrícula 22.391  
Suplente: Taísa de Oliveira Santos Guimarães Monteiro – matrícula 32.593

#### **Secretaria de Mobilização e Gestão de Pessoal**

Titular: Roberto Peixoto Medeiros da Silva – matrícula 70101790  
Suplente: Gilberto Bicalho Cardoso – matrícula 26.292

#### **Controladoria Geral do Município**

Titular: Maria Eduarda Lara de Lima – matrícula 32.591  
Suplente: Fábio Martins Pereira – matrícula 32.812

#### **Procuradoria Geral do Município**

Titular: Juliana Magalhães Nascimento – matrícula 32.624  
Suplente: Alan Peçanha Muzy Dias – matrícula 19.862

#### **Secretaria de Planejamento e Gestão**

Titular: Rogerio de Almeida Pontes – matrícula 28.934  
Suplente: Lucas Soares dos Santos – matrícula 28.714

Aline de Oliveira Souza – matrícula 32.382 (Secretária)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

### **PORATARIA Nº 1681/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SGES/DELCA nº 72, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, datado de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-28000150,

#### **RESOLVE:**